

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP/01/2019**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 23 de janeiro de 2019 às 10h00**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de janeiro de 2019 às 10h30.**

A FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 6611, 25 de abril de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

- Anexo I      Termo de Referência;
- Anexo II     Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo III    Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;
- Anexo IV    Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Anexo V     Modelo de Declaração que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos;
- Anexo VI    Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;
- Anexo VII   Modelo referencial de Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VIII   Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;
- Anexo IX    Modelo Proposta Comercial;
- Anexo X    Minuta de Contrato;
- Anexo XI   Dados para elaboração de contrato;
- Anexo XII   Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 23 de janeiro de 2019 às 10h00**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, no endereço Praça Nóbrega, nº 54, - Bairro Centro – Cidade Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Fone: (12) 3833-7000/3833-7001, iniciando-se **no dia: 23 de janeiro de 2019 às 10h30**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 04.01.01.13.392.0002.2014.3.3.90.39.00.

## **I - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de prestadora de serviço de banda ou grupo musical para transcrição e arranjo musical de composições, execução de ensaios preparatórios e geral, acompanhamento de apresentações musicais gravação de CD de marchinhas carnavalescas e apresentações musicais para atuar no XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico.

## **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

2.1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

PROCESSO Nº PP/01/2019

ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

DATA DE ABERTURA: 23/01/2019

HORÁRIO: 10h30.

2.1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

PROCESSO Nº PP/01/2019

ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 23/01/2019

HORÁRIO: 10h30

2.3- No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ

próprio.

2.4 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 deverá conter a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

2.5 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.6 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.7 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

3.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita

por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**3.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

3.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**3.2.3.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilidade), conforme modelo constante do anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

3.2.3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO.

3.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

### **IV - DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - A proposta de preço (**modelo Anexo IX**) deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço completo, telefone/fax/e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) a proposta deverá conter as especificações estabelecidas neste edital;
- d) a proposta deverá ser digitada ou datilografada em 1 (uma) via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas, devendo constar valor unitário de cada serviço a ser executado, bem como, o valor global da proposta, onde deverão estar inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos e qualquer tipo de imposto e encargo.
- e) os preços deverão estar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

g) qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

4.2 - O valor estimado para a futura contratação é de R\$ **28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, que não poderá ser ultrapassado na proposta, sob pena de desclassificação.

4.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial do contrato, salvo se houver prorrogação, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.4 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.5 – Declaração que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, e de que atende ao objeto licitado (**anexo V**).

### **V - DA HABILITAÇÃO**

5- Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

#### **5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

### **5.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:

1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito –

CND (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal).

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.3.1.2 - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes

índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA:  $ILC = AC/PC$
- b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA:  $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

5.3.1.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.1.4 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, esta deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

### **5.4 – Qualificação Técnica**

5.4.1- A LICITANTE deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.4.1.1- Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

### **5.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

5.5.1 Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);

5.5.2 Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

5.5.3 Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

5.5.4 Dados para elaboração do contrato (**anexo XI**)

### **5.6 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO:**

5.6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **5.2, “c”: 1, 2 e 3; “d” e “e”**, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O inicio do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

5.6.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 5.6.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original**

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.**

### **VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITACÃO**

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

6.2 – Serão então iniciadas as aberturas dos envelopes propostas, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, rubricando-se os conteúdos das propostas por parte de todos os presentes.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;**

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

6.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente;

6.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a outra hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 6.4, deste Capítulo, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor competente, e, por analogia, pelo parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

6.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - A adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

7.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

7.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

7.7.2 - Quando encaminhadas via e-mail: [contabilidade@fundart.com.br](mailto:contabilidade@fundart.com.br), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolizar os memoriais originais junto à Administração;

7.7.3 - As razões deverão ser protocolizadas na Recepção da Fundart.

7.7.4 - Não protocolizando na forma definida, o pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **VIII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Após a publicação da homologação do pregão presencial, a contratada terá até 2 (dois) dias para a assinatura do contrato.

8.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada.

### **IX -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - Definitivamente, após a verificação de que está em perfeito acordo com o descrito no Anexo I do presente Edital.

### **X -DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - A FundArt pagará à licitante vencedora, **em até 10 (dez) dias corridos da realização dos serviços**, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada pelo Diretor Administrativo.

10.2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

10.3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

10.5 - A FundArt não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

### **XI -DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não atender a demonstração prática do objeto, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do processo licitatório e contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta clausula.

11.3.5 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - Da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - Tudo o que for fornecido/installado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído/corrigido, na especificação correta, no prazo previsto no anteriormente;

11.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3 deste edital.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na FundArt, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.7.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da Administração.

## **XII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Recepção da Fundart, no endereço Praça Nóbrega, nº 54 - Bairro Centro – Cidade Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Fone: (12) 3833-7000/3833-7001, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - Os documentos deverão ser protocolizados na Recepção da FundArt;

12.2.3 - Não protocolizando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 – A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

## **XIV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1-As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e na página da FundArt.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados, através de publicação da mesma forma mencionada acima.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor Administrativo da FundArt.

14.10 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues no Setor Administrativo da FundArt até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.



FUNDART  
PREFEITURA DE UBATUBA

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

Ubatuba, 08 de janeiro de 2019.

**Pedro Paulo Teixeira Pinto**  
**Diretor Presidente**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRIPTIVO)**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL PARA O XIV FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS E CARNAVAL HISTÓRICO**

1. Banda ou Grupo Musical com no mínimo 9 (nove) integrantes com os seguintes instrumentos musicais: 1 (uma) bateria, 1 (uma) percussão, 1 (um) contrabaixo, 1 (uma) guitarra, 1 (um) trompete, 1 (um) trombone, 1 (um) saxofone e 2 (dois) integrantes vocalista.
2. Transcrição e arranjo musical de composições: A Banda ou o Grupo Musical, de acordo com as condições de participação, deverá realizar a transcrição (Partitura) e o arranjo musical de 30 (trinta) composições de marchinhas carnavalescas que serão apresentadas durante o XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba.
3. O XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba será realizado na Praça da Matriz no Centro da Cidade.
4. Execução de Ensaios Preparatórios e Geral: A Banda ou o Grupo Musical deverá realizar 60 (sessenta) ensaios preparatórios, mais 1 (um) ensaio geral com os intérpretes das marchinhas carnavalescas selecionadas, realizando em média 2 (dois) ensaios por marchinha carnavalesca, mais um ensaio geral.
5. Os ensaios preparatórios deverão ser realizados entre os dias **17/01 a 25/02/2019**.
6. O ensaio geral deverá ser realizado no dia **27/02/2019**.
7. Todos os ensaios deverão ser realizados nos horários das 19h00 às 22h00 na Casa Amarela, sito na Rua Coronel Domiciano, 19 - centro.

## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

- 8.** As datas dos ensaios preparatórios e geral poderão ser alteradas de acordo com a disponibilidade da Banda ou Grupo Musical e a pedido do intérprete da marchinha carnavalesca.
- 9.** Para os ensaios preparatórios e o geral, a Banda ou o Grupo Musical deverá ter os seguintes equipamentos de som: 6 (seis) microfones, 6 (seis) pedestais, 2 (duas) caixas acústicas com no mínimo 300 (trezentos) watts cada uma, 2 (dois) caixas de som de retorno de no mínimo 150 (cento e cinquenta) watts cada uma, 1 (um) cubo para contrabaixo, 1 (um) amplificador para guitarra, 1 mesa de som de no mínimo 12 (doze) canais.
- 10.** Acompanhamento de Apresentações Musicais: A Banda ou Grupo Musical deverá realizar o acompanhamento musical das apresentações dos intérpretes das marchinhas carnavalescas durante o XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba que será nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2019, das 20h às 01h.
- 11.** Gravação de CD de Marchinhas Carnavalescas: A Banda ou o Grupo Musical deverá realizar a gravação de 1 (um) CD com as 10 (dez) marchinhas carnavalescas vencedoras ou premiadas do XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba, gravando 250 (duzentos e cinquenta) cópias em CD.
- 12.** As datas dos ensaios e das gravações para o CD ficarão a critério da Banda ou Grupo Musical e dos intérpretes das marchinhas carnavalescas.
- 13.** A Banda ou Grupo Musical terá o prazo de 3 (três) meses após o término do Carnaval Histórico para entregar o CD gravado e as 250 (duzentas e cinquenta) cópias.
- 14.** Apresentações Musicais da Banda ou Grupo Musical: A Banda ou o Grupo Musical deverá realizar apresentações musicais durante o Carnaval Histórico de Ubatuba que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de março de 2019, no horário das 22h00 às 01h00.
- 15.** O Carnaval Histórico de Ubatuba será realizado na Praça da Matriz, no Centro da Cidade.

### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede em..... , na Rua/Av..... , nº..... , como seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a) ..... , portador da carteira de identidade nº ..... , para representá-la perante a ..... , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº** ...., outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Nome - assinatura

Cargo

#### **COM FIRMA RECONHECIDA**

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **ANEXO III**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ..... , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ..... , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de- obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **ANEXO V**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ..... , sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **ANEXO VI**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

#### **LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ..... , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

**PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES<sup>1</sup>**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. : Cargo/Função:

<sup>1</sup> Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**

## **ANEXO VIII**

### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ..... , sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

## **ANEXO IX**

### **MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

Nome da Empresa:

CNPJ nº :

Inscr. Estadual:

Endereço:

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

**PREGÃO PRESENCIAL nº .....**

**PROCESSO Nº .....**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

Apresentamos a seguinte proposta comercial:

Item	Objeto	Valor

	<b>Total</b>	

O preço global da presente proposta é de R\$ ..... (.....), para a contratação de prestadora de serviço de banda ou grupo musical para transcrição e arranjo musical de composições, execução de ensaios preparatórios e geral, acompanhamento de apresentações musicais gravação de CD de marchinhas carnavalescas e apresentações musicais para atuar no XIII Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico.

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaração de que atende ao objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da abertura dos Envelopes.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

## **ANEXO X**

### **PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2019**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA**

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ nº 55.555.957/000196, sediada na Praça Nóbrega, 54 – centro, CEP: 11.680-000, Ubatuba/SP, representada por Pedro Paulo Teixeira Pinto, brasileiro, casado, RG: 2.450.129 SSP/SP e CPF/MF n. 620.194.228-91, residente e domiciliado na Rua Amapá, 64 – centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000, a seguir nomeada simplesmente **FUNDART**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob n. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representado pelo sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF/MF n. XXXXXXXXXX, tem entre si justo e acertado de acordo com o Pregão Presencial n. 01/2019 e Processo de compras n. PC/204/2018.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – É objeto do presente contrato a contratação de prestadora de serviço de banda ou grupo musical para transcrição e arranjo musical de composições, execução de ensaios preparatórios e geral, acompanhamento de apresentações musicais, gravação de CD de marchinhas carnavalescas e apresentações musicais para atuar no XIV Festival de marchinhas carnavalescas e carnaval histórico, conforme especificações descritas no anexo I, integrante do edital n. PP/01/2019, em todos os seus termos e condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a entregar o (s) produto (s), nos termos do (s) item (ns) vencido (s) no Pregão Presencial n. 01/2019, em conformidade com as especificações constantes no anexo I, que integra o presente edital em todos os seus termos e condições.

2.2 – O prazo do contrato será a partir de sua assinatura, com término com a entrega dos

CDs, cujo prazo máximo está especificado no ANEXO I do Edital PP/01/2019.

2.3 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o (s) produto (s) requisitado (s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O (s) produto (s) rejeitado (s) deverá (ão) ser substituído (s) dentro do prazo fixado pela Fundação, o que não ocorrendo ensejará aplicação de multa prevista em legislação vigente;

2.4 – O (s) produto (s) somente será (ão) considerado (s) aceito (s) após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições de transporte inadequadas que comprometam a integridade dos mesmos;

2.5 – A **CONTRATANTE**, através da Diretoria Administrativa fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o (s) produto (s) entregue (s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O preço global do (s) produto (s) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, condicionado à conferência da Diretoria Administrativa.

3.3 – A **CONTRATADA** não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.4 – Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

4.1 – Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
04.01.01	13.392.0002.2014.3.3.90.39.00	2
<b>TOTAL</b>		

### **CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1 – Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei federal n.8666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

5.2 – Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

5.3 – Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

5.4 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato;

5.5 – Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos em dívida ativa para cobrança executiva.

5.6 – O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

5.7 – A contratada se obriga a estar presente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início dos ensaios preparatórios, ensaio geral, acompanhamento de apresentações musicais e apresentações musicais, em conformidade com o previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.8 – A contratada se obriga a desenvolver e executar os serviços com a devida diligência e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e utilizar pessoal próprio, às suas expensas, para realização dos serviços compactuados.

5.9 – A contratada se obriga a manter a composição da banda ou grupo musical prevista do ANEXO I do Edital PP/01/2019 durante o acompanhamento das apresentações musicais dos intérpretes realizadas no XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas e nas apresentações da banda no Carnaval Histórico de Ubatuba, sob pena de descumprimento deste termo de contrato.

5.10 – Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, eximindo a FUNDART das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

5.11 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao contratado serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados

à Fundart, sempre que exigidos.

## **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

6.2 – Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: FORO**

7.1 – Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro de Ubatuba/SP para dirimir quaisquer questões contratuais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo o **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus efeitos jurídicos e legais.

UBATUBA, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Pedro Paulo Teixeira Pinto

---

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Fernanda da Silva Ramiro

CPF: 086.919.567-04 SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Camila Ferreira Marujo

CPF: 387.024.848-38 SSP/SP

## **A N E X O XI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

(papel timbrado da empresa licitante)

### **DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

(Devolver preenchido com o envelope da Habilitação)

**Objeto: contratação de banda ou grupo musical para o XIV Festival de Marchinhas Carnavalescas e Carnaval Histórico de Ubatuba.**

**Razão social da empresa:**

**Endereço:**

---

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_

**Representante responsável pela assinatura do Contrato:**

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**Domicílio:** \_\_\_\_\_

**Profissão:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

**Registro Geral (RG) nº:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

## **A N E X O XII**



## **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**Contratante:**

**Contratada:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....

Processo nº ...../.....

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL PARA O XIV FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS E CARNAVAL HISTÓRICO DE UBATUBA**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., ..... de ..... de .....

---

Contratada

---

Contratante